



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1417, DE 06 DE ABRIL DE 2005

Suprime parte final, dando nova redação ao artigo 2º da Lei 1351, de 10 de março de 2003 e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1351, passa a Ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, direta ou indiretamente, autorizado a conceder, em pecúnia, auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao aluno, residente no Município de Santa Cruz da Conceição, que esteja devidamente matriculado e regularmente freqüentando aulas ministradas em entidade de ensino médio de nível técnico e ensino superior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de abril de 2005.


JAIR CAPODIFOGLIO
PRÉFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura